



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 2.151, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo – APAE, para repasse de recursos financeiros na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Parágrafo único. O convênio terá como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Portaria GM/MS nº 3.862, de 17 de maio de 2024, referentes ao incremento temporário para custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.36.03.10.302.4005.00.3.005.3.3.50.41.00.00.1600.000.0000; Ficha: 999; Fonte: 1600.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de setembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município